



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2026.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA**

**Início de acolhimento de propostas:** dia 09/07/2026.

**Recebimento de Propostas:** até as 07h30min do dia 22/07/2026.

**Início da sessão de disputa de lances:** às 08h30min do dia 22/07/2026.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**OBJETO:**

Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de **BRUMADO/BA**, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO:**

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor lance global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e Fechado

**AMOSTRA:**

Não Será exigido amostra

**ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**Não** existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**Não** será exigida a implantação de programa de integridade

**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**.

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**, visando futura e eventual aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de **BRUMADO/BA**, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

### **2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

**3.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**3.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

**3.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



### **3.2. DAS VEDAÇÕES:**

#### **3.2.1. Não poderá participar desta licitação:**

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j)** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

**3.2.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

**3.3.1. NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

**3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

**4.1.1.** As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**4.1.2.** O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.1.** O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.1.2.2.** Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**4.2.1.** Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

**4.2.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;



**5.1.1.** O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

**5.1.2.** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.1.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta**

**5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

## **5.3. GARANTIA DA PROPOSTA**

**5.3.1.** Será conforme Termo de Referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a)** As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b)** As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.



**6.2.1.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

**6.3.** A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

**6.4.** A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

**6.5.** A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## **DOS LANCES**

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

**6.8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

**6.8.5.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

**6.8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



**6.8.7.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## **DO MODO DE DISPUTA**

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.9.5.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.6.** Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## **DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**6.10.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.11.** Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.





**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

## **DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.14.1.** Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**6.14.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

**a)** Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

**b)** Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

**6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

**6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **DA NEGOCIAÇÃO**

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

**6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

### **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

**6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

### **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.19.** Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.



**6.19.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.19.2.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**6.19.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

**a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

**b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.



**6.19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.20.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

### **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.21.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**6.21.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**6.21.1.1.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**6.21.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**6.21.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**6.21.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.21.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.21.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**6.21.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**6.21.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**6.21.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.21.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **DA AMOSTRA**

**6.22.** O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

**6.23.** Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

**6.24.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

**6.24.1.** Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**6.24.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

**6.25.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**7.1.2.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**7.1.4.** Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

#### **DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.2.** Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

**7.4.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.5.1.** Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

**I** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.1.** Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

**I** - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

**II** - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**7.7.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**7.7.3.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

**7.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8.** Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

**I** – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

**II** – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

**7.8.1.** A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.





**7.8.2** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

**7.8.3.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.8.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

**7.12.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

**7.12.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**7.12.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

#### **DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.13.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>





I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**8.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**8.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.8.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”**

**10.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO**

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



**12.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

**12.3.** Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

**12.3.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

**12.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**12.5.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO**

**13.1.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo. O valor estimado da contratação será divulgado aos licitantes apenas após a fase de lances, garantindo a competitividade do certame.

**13.2.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Brumado -BA. A manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso revela-se adequada e conveniente, pelos seguintes fundamentos:

**a) Preservação da competitividade:** A divulgação prévia do valor estimado poderia induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite orçamentário da Administração, reduzindo a concorrência e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. O sigilo permite maior liberdade na formação dos preços, incentivando propostas mais competitivas.

**b) Mitigação de práticas de alinhamento de preços:** O mercado de veículos automotores (tipo motocicletas) apresenta relativa padronização de modelos e atuação predominante de concessionárias autorizadas, o que pode favorecer comportamentos estratégicos na formulação de propostas. Embora o orçamento estimado da Administração esteja fundamentado em pesquisa de mercado e reflita valores



compatíveis com a realidade do setor, sua divulgação antecipada pode induzir os fornecedores à adequação de suas propostas a esse referencial, reduzindo a competitividade do certame e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, a medida visa resguardar os princípios da economicidade, da isonomia e da legalidade, promovendo maior efetividade na disputa entre os licitantes.

**c) Atendimento ao interesse público:** O sigilo do orçamento atende ao interesse público, pois:

- Estimula a apresentação de propostas mais vantajosas;
- Protege o erário contra sobrepreços;
- Contribui para a eficiência e economicidade da contratação;
- Amplia as possibilidades de obtenção de condições mais favoráveis à Administração Pública.

**d) Transparência e controle:** Embora o orçamento estimado seja mantido sigiloso para os licitantes até a fase de julgamento, a metodologia de pesquisa de preços, os critérios de seleção e as fontes utilizadas para a formação do orçamento estimado estão devidamente registradas nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo disponíveis para consulta pelos órgãos de controle interno e externo. Dessa forma, a medida garante transparência e rastreabilidade, sem comprometer a competitividade do certame.

**13.3.** Diante do exposto, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação revela-se medida adequada à preservação da competitividade, à mitigação de riscos de práticas colusivas e à garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, estando plenamente amparada na legislação vigente e devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

**14.2.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

**14.2.1.** É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**14.2.2.** Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

**14.2.3.** Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:



**I** - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

**II** – Por meio de autenticação por cartório competente;

**III** – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**IV** – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

**14.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**14.3.1.** No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

**14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)



**14.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

**14.10.** Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**14.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**  
**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**  
**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).**

**BRUMADO/BA**, 08 de julho de 2026.

**EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Brumado-BA.

**1.2.** As motocicletas deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como os padrões de qualidade exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

**1.3.** A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, com as motocicletas devidamente emplacadas, licenciadas, com documentação regular, manuais, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

**1.4.** As motocicletas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1     | <p>Veículo automotor tipo motocicleta Trail ou On/Off-Road, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, na cor preta, motor com cilindrada entre 190 cc e 300 cc, movido a gasolina com injeção eletrônica, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas, suspensão de longo curso (dianteira invertida ou telescópica com curso adequado para uso off-road) e configuração específica para uso misto, garantindo desempenho adequado para circulação em vias urbanas, estradas vicinais e terrenos irregulares.</p> <p>Deverá apresentar capacidade de carga útil mínima de 150 kg (condutor + garupa + equipamentos), tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros, suspensão compatível com o porte do veículo, bem como rodas de liga leve ou raiadas (aro mínimo 17" traseira e 19"/21" dianteira ou equivalente), equipadas</p> | UND  | 03    |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>com pneus mistos (on/off-road) apropriados para uso urbano e irregular.</p> <p>A motorização deverá possuir motor entre 190 cc e 300 cc, com potência e torque adequados ao segmento Trail (aproximadamente 20 a 30 cv e torque equivalente ou superior), ou equivalente tecnicamente, garantindo desempenho, eficiência, robustez e confiabilidade para as atividades institucionais.</p> <p>Itens de série O veículo deverá ser equipado com sistemas de segurança, conforto e tecnologia originais de fábrica, incluindo, no mínimo:</p> <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Freios ABS obrigatório (no mínimo na roda dianteira, com sistema de distribuição eletrônica de frenagem ou dual-channel quando disponível de fábrica);</li><li>• Faróis em LED com luz diurna (DRL);</li><li>• Lanternas traseiras em LED;</li><li>• Iluminação de placa em LED;</li><li>• Alerta sonoro e visual de stand lateral abaixado;</li><li>• Sistema de imobilização antifurto (quando disponível);</li><li>• Protetores de mão (handguards) e protetor de cárter/motor.</li></ul> <p>Conforto e tecnologia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Painel de instrumentos digital multifuncional;</li><li>• Guidão multifuncional com comandos integrados;</li><li>• Banco ergonômico para condutor e garupa com revestimento em material resistente e antiderrapante;</li><li>• Suspensão ajustável (pré-carga) para diferentes condições de uso.</li></ul> |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>Iluminação e design:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faróis em LED com luz diurna (DRL);</li><li>• Lanternas traseiras em LED;</li><li>• Grade dianteira com acabamento robusto e faixa luminosa (quando aplicável ao modelo).</li></ul> <p>Estrutura e utilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Protetor de motor (cárter) e protetores laterais;</li><li>• Bagageiro traseiro ou ganchos para amarração de carga;</li><li>• Suporte traseiro reforçado compatível com instalação de dispositivos sonoros e luminosos;</li><li>• Estribos (pedaleiras) para condutor e garupa com design antiderrapante.</li></ul> <p>Itens adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estribos laterais reforçados (quando aplicável);</li><li>• Adesivo lateral e logotipo identificador do modelo;</li><li>• Compatibilidade total com modificações para instalação de dispositivos sonoros (sirene) e luminosos (giroflex, farol de busca, luzes de emergência), com pontos de fixação originais ou pré-preparados que não comprometam a estrutura, a garantia de fábrica nem a segurança do veículo.</li></ul> <p>A motocicleta deverá ser entregue emplacada, licenciada, com toda a documentação regularizada em nome da Prefeitura Municipal de Brumado, acompanhada de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos;</li><li>• manuais do proprietário e de manutenção;</li><li>• chave reserva;</li><li>• acessórios originais (protetores, itens de série);</li></ul> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN/DENATRAN).</li></ul> <p>A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às normas de qualidade aplicáveis.</p> |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**1.5.** Em caso de divergência entre o descritivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica <https://bnccompras.com> de realização do certame, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período necessário para a formalização, entrega das motocicletas, recebimento definitivo e demais providências administrativas correlatas.

### **1.7. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

**1.7.1.** Os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo os relatórios extraídos de banco de preços oficial, contendo pesquisa de preços realizada em bases públicas e devidamente certificados, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

**1.7.2.** Com base nos dados coletados e na metodologia adotada, conclui-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado nacional para motocicletas com as especificações demandadas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, atendendo aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência, e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta encontra-se devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que demonstra a necessidade, a adequação e a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de 03 (três) motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Brumado-BA.

O referido estudo evidenciou que a aquisição das motocicletas constitui medida necessária para assegurar maior eficiência, agilidade, segurança e continuidade das atividades institucionais, especialmente no que se refere ao deslocamento de agentes em ações de fiscalização de trânsito, operações viárias, atendimento a ocorrências, monitoramento do tráfego, vistorias e demais atividades externas inerentes às competências da Superintendência.



**2.2.** A presente demanda tem por finalidade suprir a necessidade de reforço e modernização da frota da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) do Município de Brumado–BA, visando assegurar maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades institucionais e operacionais.

A aquisição de motocicletas do tipo Trail/On-Off Road justifica-se em razão das características geográficas e viárias do município, que abrangem não apenas a malha urbana, mas também estradas vicinais e áreas rurais. Tais condições exigem veículos com maior capacidade de deslocamento, resistência estrutural e versatilidade operacional, aptos a transitar com segurança em diferentes tipos de terreno.

As atividades desenvolvidas pela SMTT incluem fiscalização de trânsito, patrulhamento preventivo, atendimento a ocorrências de mobilidade urbana e rural, apoio a operações de ordenamento viário, vistorias técnicas, controle do tráfego e ações educativas. Essas atribuições demandam resposta rápida e presença constante em diferentes localidades do território municipal, o que torna a motocicleta um meio de transporte mais ágil e eficiente para tais finalidades.

Nesse contexto, o uso de motocicletas adequadas ao perfil operacional permite ampliar a capacidade de atuação dos agentes de trânsito, garantindo maior celeridade no atendimento das demandas e melhor cobertura das ações de fiscalização e orientação do tráfego, especialmente em locais de difícil acesso para motocicletas convencionais.

Ademais, a aquisição de motocicletas (zero quilômetro) contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, maior confiabilidade mecânica, menor risco de falhas operacionais e aumento da segurança dos servidores. Esses fatores impactam diretamente na continuidade dos serviços públicos e na economicidade da gestão da frota.

As especificações técnicas definidas para o objeto visam assegurar a aquisição de motocicletas robustas, seguras e compatíveis com as atividades desempenhadas, incluindo requisitos de desempenho, ergonomia, segurança e possibilidade de adaptação para uso institucional, como a instalação de dispositivos sonoros e luminosos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e normas do CONTRAN.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para o fortalecimento das ações de trânsito e transporte no Município de Brumado, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na prestação dos serviços à população.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Brumado–BA.

As atividades da Superintendência demandam deslocamentos frequentes para fiscalização de trânsito, patrulhamento preventivo, atendimento a ocorrências, apoio ao ordenamento viário e execução de ações de mobilidade urbana, tanto em áreas urbanas quanto em estradas vicinais e vias não pavimentadas.

Considerando as características territoriais do Município, bem como a necessidade de resposta rápida e acesso a locais de difícil alcance, mostra-se necessária a utilização de motocicletas com desempenho adequado, estrutura resistente e aptas à circulação em diferentes condições de vias.

As motocicletas deverão ser fornecidas com todos os equipamentos de série exigidos pelo fabricante, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo ser entregues:

- Novas, zero quilômetro e sem uso anterior;
- Emplacadas e licenciadas em nome do Município de Brumado;
- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

A contratada deverá assegurar:

- Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos;
- Cobertura contra defeitos de fabricação;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada, preferencialmente no Estado da Bahia ou região próxima;
- Fornecimento de peças originais durante o período de garantia;
- Condições adequadas para manutenção preventiva conforme orientações do fabricante.

A escolha por motocicletas do tipo Trail/On-Off Road fundamenta-se na necessidade de veículos ágeis, versáteis e com capacidade de operação em vias pavimentadas e não pavimentadas, proporcionando maior mobilidade, eficiência operacional e redução do tempo de resposta nas atividades desempenhadas pela Superintendência.

A aquisição de motocicletas novas mostra-se mais vantajosa em relação a alternativas como locação ou aquisição de motocicletas usadas, considerando:

- Maior confiabilidade mecânica;
- Cobertura por garantia de fábrica;
- Menor incidência de manutenção corretiva nos primeiros anos de uso;
- Maior vida útil;
- Redução de riscos operacionais.



Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as seguintes alternativas:

**a) Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP):** Embora se trate de instrumento legalmente previsto, verificou-se que as atas pesquisadas e identificadas no PNCP não atendem integralmente às especificações técnicas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere a motorização e desempenho (potência inferior ao mínimo exigido); ano/modelo e características operacionais necessárias ao uso institucional.

**b) Realização de Licitação Própria – Pregão Eletrônico:** Considerando as especificidades do objeto, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois possibilita:

- Elaboração de Termo de Referência compatível com as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT);
- Definição precisa das especificações técnicas das motocicletas;
- Estabelecimento claro de prazos, garantias e condições de entrega;
- Ampliação da competitividade em âmbito nacional;
- Julgamento objetivo pelo critério de menor preço;
- Flexibilidade na aquisição, permitindo contratações conforme a demanda da Administração;
- Redução da necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios;
- Maior eficiência na gestão das contratações públicas.
- Não obrigatoriedade de contratação da totalidade dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa, assegurando previsibilidade orçamentária.

Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada ao interesse público, por possibilitar a aquisição de motocicletas plenamente compatíveis com as necessidades operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.

A solução adotada observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e isonomia, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital”, conforme transcrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XLI - **Pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

No caso em análise, a opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se plenamente adequada e em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico oferece vantagens como:

- a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico garante maior transparência nas etapas da licitação, além de proporcionar maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos**: A ampliação da competitividade tende a resultar em propostas mais vantajosas, gerando economia e racionalização dos gastos públicos.

A solução adotada observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e isonomia, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **3.2. Da escolha do Sistema de Registro de Preços**

O Sistema de Registro de Preços será adotado na presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser adquirido, considerando que a demanda por motocicletas poderá variar conforme as necessidades operacionais da SMTT de Brumado -BA ao longo do período de vigência da ata.

A adoção do referido sistema apresenta as seguintes vantagens:

- Flexibilidade na aquisição, permitindo contratações conforme a demanda efetiva;
- Otimização dos recursos orçamentários, evitando aquisições em quantitativo superior ao necessário;
- Maior eficiência administrativa, com redução da necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios;
- Celeridade na ampliação da frota;





- Economicidade, em razão da possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

No caso específico, o registro de preços para aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Brumado/BA, mostra-se adequado diante da necessidade de expansão e reforço da frota, conforme a evolução das demandas operacionais.

Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública à contratação da totalidade dos itens registrados, sendo as aquisições serão realizadas conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

**3.3.** A descrição da solução considera todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as seguintes etapas:

**1. Fase de Planejamento:** A necessidade foi identificada no âmbito do planejamento institucional da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

**2. Fase de Aquisição:** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo ampla competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

**3. Fase de Entrega e Recebimento:** As motocicletas deverão ser entregues:

- Novas, zero quilômetro e sem uso anterior;
- Emplacadas e licenciadas em nome do Município;
- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Acompanhadas de manuais, chave reserva e documentação regular.

O recebimento ocorrerá de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**4. Fase de Utilização Operacional:** As motocicletas serão utilizadas para:

- Fiscalização de trânsito e operações viárias;
- Atendimento a ocorrências e apoio a ações de mobilidade urbana;
- Monitoramento e organização do tráfego;
- Deslocamento ágil de agentes em áreas urbanas e vias de difícil acesso.

A escolha por motocicletas do tipo Trail/On-Off Road considera a necessidade de mobilidade, agilidade e eficiência em diferentes tipos de terreno, incluindo vias urbanas, estradas vicinais e áreas com pavimentação irregular.

**5. Fase de Manutenção e Garantia:** Durante o período de garantia mínima de 03 (três) anos:

- A contratada deverá assegurar cobertura contra defeitos de fabricação;



- Disponibilizar assistência técnica autorizada;
- Garantir fornecimento de peças originais;
- Realizar manutenções conforme orientações do fabricante.

Após o término da garantia, as motocicletas passarão a integrar o plano de manutenção preventiva da frota municipal, com recursos orçamentários próprios.

**6. Fase de Gestão Patrimonial:** As motocicletas serão incorporadas ao patrimônio municipal, devidamente tombadas, seguradas e submetidas a controle de uso, abastecimento e manutenção, conforme normas internas da Administração.

**7. Fase da Destinação Final do Bem:** Ao final de sua vida útil, as motocicletas poderão ser submetidas a procedimento de baixa patrimonial e, se for o caso, alienação, na forma da legislação vigente aplicável aos bens públicos, observadas as normas de gestão patrimonial do Município e os princípios da economicidade e do interesse público.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Brumado–BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

##### **4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais**

###### **a) Conformidade legal e normativa**

As motocicletas a serem adquiridas deverá atender integralmente à legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021;
- Normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Normas técnicas aplicáveis à fabricação e comercialização de veículos automotores no território nacional.

###### **b) Especificações mínimas do objeto**

A contratação terá por objeto a aquisição de:

- Motocicletas novas (zero quilômetro);
- Tipo Trail/On-Off Road;
- Ano/modelo mínimo 2026;
- Cor preta;
- Motorização entre 190 cc e 300 cc,;
- Combustível gasolina, com sistema de injeção eletrônica;



- Transmissão manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas;
- Configuração adequada para uso misto (urbano e off-road), compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas;
- Equipada com todos os itens de série exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente;
- Entregue devidamente emplacada, licenciada e regularizada em nome do Município.

#### **c) Qualidade técnica e desempenho**

As motocicletas deverão apresentar:

- Estrutura e configuração mecânica compatíveis com circulação em vias urbanas, estradas vicinais e terrenos irregulares;
- Desempenho, resistência e durabilidade compatíveis com uso contínuo em atividades operacionais;
- Garantia de fábrica;
- Manual do proprietário e documentação técnica correspondente.

#### **d) Condições e prazo de entrega**

- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Fornecimento;
- As motocicletas deverão ser entregue em perfeitas condições de uso, no Município de Brumado–BA, em local indicado pela Administração, acompanhada de Nota Fiscal;
- Todos os custos relativos ao transporte, seguro, registro, emplacamento e primeiro licenciamento serão de responsabilidade da contratada;
- As motocicletas deverão ser entregues devidamente registrados e licenciadas em nome do Município, apto à circulação imediata;
- Deverá haver substituição em caso de desconformidade, vício de fabricação ou divergência das especificações exigidas;
- Disponibilização de assistência técnica autorizada, conforme rede do fabricante.

### **4.3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**

A contratação observará, sempre que tecnicamente viável:

- Conformidade com os padrões de emissão de poluentes vigentes;
  - Atendimento às normas ambientais aplicáveis à fabricação e comercialização de veículos automotores.

### **4.4. Habilitação e Regularidade**

Deverá ser comprovada a:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira;
- Capacidade técnica compatível com o fornecimento de motocicletas novas.



#### 4.5. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação estará vinculada à dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual, garantindo viabilidade financeira e regular execução contratual.

#### 4.6. Observância aos Princípios da Administração Pública

A contratação observará integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, transparência, planejamento, eficiência e economicidade.

#### 4.7. Garantia

As motocicletas deverão possuir garantia mínima conforme estabelecida pelo fabricante, não inferior ao prazo legal, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, contada a partir do recebimento definitivo do bem.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução do objeto consistirá na entrega, em perfeitas condições de uso, de 03 (três) motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde sua formalização até o encerramento das obrigações, compreendendo as fases de fornecimento, entrega, recebimento, garantia e acompanhamento contratual.

#### 5.2. Início da Execução

A execução contratual somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Administração, que autorizará formalmente a entrega das motocicletas.

O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratada.

#### 5.3. Prazo e Condições de Entrega

As motocicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer:

- No Município de **BRUMADO/BA**, em local indicado pela Administração Pública na Ordem de Fornecimento;
- Em dias úteis, no horário das 08h às 17h;
- Mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.



As motocicletas deverão ser entregues:

- Novas, zero quilômetro e sem uso anterior;
- Ano/modelo 2026 ou superior;
- Na cor preta;
- Emplacadas e licenciadas em nome do Município;
- Com CRLV emitido;
- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Acompanhadas de manual do proprietário, chave reserva e certificado de garantia.

Todos os custos relativos ao transporte, seguro contra danos, avarias, furto ou sinistro durante o traslado até a entrega definitiva, tributos, taxas, registro, emplacamento e primeiro licenciamento correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

#### **5.4. Recebimento do Objeto**

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**I – Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, para verificação preliminar das condições das motocicletas e da documentação apresentada.

**II – Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após verificação da conformidade das motocicletas com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento definitivo somente será efetivado após a verificação da conformidade física, técnica e documental, incluindo motorização, itens de segurança, ano/modelo, acessórios e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Constatada qualquer irregularidade, as motocicletas poderão ser rejeitadas, devendo a contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, condicionada à análise e autorização da Administração.

#### **5.5. Garantia e Assistência Técnica**

A contratada deverá assegurar:

- Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou prazo superior, se previsto pelo fabricante;
- Cobertura integral contra defeitos de fabricação;
- Assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente no Estado da Bahia;
- Fornecimento de peças originais durante o período de garantia;
- Realização das manutenções conforme orientações do fabricante.



A substituição das motocicletas, sem ônus adicional para a Administração Pública, será obrigatória em caso de defeitos insanáveis ou desconformidade com as especificações técnicas.

#### **5.6. Fiscalização e Acompanhamento**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- Verificar a conformidade do objeto;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- Registrar ocorrências;
- Notificar a contratada em caso de irregularidades;
- Solicitar aplicação de penalidades, quando necessário.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.7. Encerramento da Execução Contratual**

A execução será considerada encerrada após:

- Entrega definitiva das motocicletas;
  - Cumprimento integral das obrigações contratuais;
  - Regular liquidação e pagamento;
  - Registro patrimonial dos bens.

As obrigações relacionadas à garantia permanecerão vigentes durante o prazo estabelecido pelo fabricante, independentemente do encerramento formal do contrato.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração, o prazo de entrega será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização por apostilamento.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico que assegure a comprovação do envio e do recebimento.



**6.4.** A Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada ao alinhamento das obrigações contratuais, prazos de entrega, condições de recebimento, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

#### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**6.7.** O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas das motocicletas.

**6.8.** Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, especialmente quanto à conformidade das motocicletas entregues.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção ou substituição.

**6.10.** Informará ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência.

**6.11.** No caso de ocorrência que possa comprometer a entrega no prazo estipulado, comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**6.12.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação e o pagamento.

**6.13.** Em caso de descumprimento contratual, reportará ao gestor para providências cabíveis.

**6.14.** Além das disposições previstas neste Termo de Referência, a fiscalização do contrato deverá observar as normas, procedimentos e rotinas internas vigentes no âmbito da Administração Municipal.

**6.15.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual.

#### **GESTOR DO CONTRATO**

**6.16.** Compete ao gestor do contrato:



- I – Coordenar o acompanhamento da execução;
- II – Consolidar os registros realizados pelos fiscais;
- III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
- IV – Propor aplicação de penalidades quando cabível;
- V – Adotar providências para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- VI – Elaborar relatório final sobre o cumprimento do objeto contratado;
- VII – Encaminhar documentação para liquidação e pagamento.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO**

### **7.1. Da Participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

A Lei Complementar nº 123/2006 assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sem prejuízo da participação de empresas de maior porte nos certames licitatórios.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Brumado -BA, justifica-se a participação ampla de empresas de todos os portes, pelos seguintes fundamentos:

1. Natureza do objeto: Trata-se de bem comum, amplamente disponível no mercado, cuja comercialização é realizada por concessionárias e revendedoras autorizadas, não havendo justificativa técnica para restrição de participação por porte empresarial.
2. Garantia da vantajosidade e da economicidade: A participação ampla amplia a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
3. Proteção ao interesse público: Considerando tratar-se de aquisição de motocicletas com ampla oferta no mercado, a participação de múltiplos licitantes mostra-se necessária para assegurar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A participação ampla não afasta a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como:

- Direito de preferência em caso de empate ficto;
- Possibilidade de regularização fiscal tardia;
- Demais prerrogativas legais asseguradas às ME e EPP.

### **7.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não admitir a participação de





consórcios no presente certame, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, plenamente exequível por uma única empresa, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou operacionais.

A admissão de consórcios poderia gerar complexidade desnecessária à gestão contratual e à fiscalização, sem qualquer ganho de competitividade ou eficiência.

### **7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO**

Para a presente contratação será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, considerando tratar-se de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência. A adoção do critério de menor preço encontra fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo o mais adequado à natureza do objeto.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO**

**8.1.** As motocicletas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** As motocicletas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, por ocasião do recebimento provisório, devendo ser substituídas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração Pública, após a verificação da conformidade das motocicletas com as especificações técnicas exigidas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou às especificações técnicas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.



**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e pleno funcionamento das motocicletas, nem a responsabilidade decorrente da garantia legal e da garantia do fabricante.

**8.8.** A entrega das motocicletas deverá ocorrer devidamente emplacadas e licenciadas em nome do Município de Brumado/BA, acompanhadas de manual do proprietário, chave reserva e certificado de garantia, constituindo tais condições requisito para o recebimento definitivo.

### **Liquidação**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.10.1.** O prazo de validade;

**8.10.2.** A data da emissão;

**8.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**8.10.5.** O valor a pagar; e

**8.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**8.12.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.13.** A Administração deverá:

**8.13.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.13.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade.

**8.14.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



**8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada.

**8.16.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E).

### **FORMA DE PAGAMENTO**

**8.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**8.21.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**8.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.24.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

### **CESSÃO DE CRÉDITO**

**8.25.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**8.25.1** A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



**8.25.2** A celebração do aditamento e a realização dos pagamentos condicionam-se à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à verificação de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

**8.25.3** O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele devido à cedente pela execução do objeto, permanecendo íntegros todos os direitos, defesas e cláusulas exorbitantes do contrato administrativo.

**8.25.4** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade do Contratado.

**8.26.** O disposto nesta seção não afasta as operações de crédito regidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

## **REAJUSTE**

**8.27.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, dentro do exercício do ano de 2026.

**8.28.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço .

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

**9.3.** Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) );

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ).



**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.8.** É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11.** Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**9.11.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

#### **9.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

- b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.



#### 9.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

**a.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**a.2)** sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.3)** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**a.5)** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

**b)** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

##### Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante  $\geq 1,0$

##### Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$



Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**c)** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**d.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.11.5.** Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**9.11.6.** Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**9.11.7.** Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.11.8.** Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.11.9.** Declaração, informando que tem ciência a todo o teor, constante no edital e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.11.10.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

**9.11.11.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





## 10. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

**10.1.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo. O valor estimado da contratação será divulgado aos licitantes apenas após a fase de lances, garantindo a competitividade do certame.

**10.2.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Brumado -BA. A manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso revela-se adequada e conveniente, pelos seguintes fundamentos:

**a) Preservação da competitividade:** A divulgação prévia do valor estimado poderia induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite orçamentário da Administração, reduzindo a concorrência e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. O sigilo permite maior liberdade na formação dos preços, incentivando propostas mais competitivas.

**b) Mitigação de práticas de alinhamento de preços:** O mercado de veículos automotores (tipo motocicletas) apresenta relativa padronização de modelos e atuação predominante de concessionárias autorizadas, o que pode favorecer comportamentos estratégicos na formulação de propostas. Embora o orçamento estimado da Administração esteja fundamentado em pesquisa de mercado e reflita valores compatíveis com a realidade do setor, sua divulgação antecipada pode induzir os fornecedores à adequação de suas propostas a esse referencial, reduzindo a competitividade do certame e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, a medida visa resguardar os princípios da economicidade, da isonomia e da legalidade, promovendo maior efetividade na disputa entre os licitantes.

**c) Atendimento ao interesse público:** O sigilo do orçamento atende ao interesse público, pois:

- Estimula a apresentação de propostas mais vantajosas;
- Protege o erário contra sobrepreços;
- Contribui para a eficiência e economicidade da contratação;
- Amplia as possibilidades de obtenção de condições mais favoráveis à Administração Pública.

**d) Transparência e controle:** Embora o orçamento estimado seja mantido sigiloso para os licitantes até a fase de julgamento, a metodologia de pesquisa de preços, os critérios de seleção e as fontes utilizadas para a formação do orçamento estimado estão devidamente registradas nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo



disponíveis para consulta pelos órgãos de controle interno e externo. Dessa forma, a medida garante transparência e rastreabilidade, sem comprometer a competitividade do certame.

**10.3.** Diante do exposto, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação revela-se medida adequada à preservação da competitividade, à mitigação de riscos de práticas colusivas e à garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, estando plenamente amparada na legislação vigente e devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

## **11. SUSTENTABILIDADE**

**11.1.** A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando os impactos ambientais inerentes ao ciclo de vida das motocicletas, cabendo à contratada adotar práticas que minimizem tais impactos, especialmente no fornecimento dos bens.

### **11.2. Medidas mitigadoras e práticas obrigatórias da contratada**

#### **I – Eficiência ambiental e conformidade normativa**

- As motocicletas fornecidas deverão atender aos padrões vigentes de controle de emissões atmosféricas aplicáveis à categoria, conforme regulamentação ambiental pertinente (PROCONVE ou equivalente);
- Deverão apresentar níveis de consumo de combustível compatíveis com o segmento, contribuindo para a redução do consumo e das emissões de poluentes;
- Deverão estar em conformidade com todas as normas ambientais e de fabricação vigentes.

#### **II – Responsabilidade ambiental no fornecimento**

- A contratada deverá assegurar que todos os resíduos gerados durante o transporte, entrega e preparação das motocicletas sejam destinados de forma ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- Deverá observar as normas de logística reversa aplicáveis, quando couber;
- Deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e impactos ambientais durante a execução contratual.

### **11.3. Monitoramento e comprovação**

A contratada deverá fornecer à Administração Pública, no momento da entrega, documentação que comprove a conformidade ambiental das motocicletas, incluindo:

- Documentação técnica do fabricante que comprove que as motocicletas atendem aos padrões de controle de emissões de poluentes e aos requisitos de consumo de combustível estabelecidos na regulamentação ambiental vigente;
- Declaração de atendimento às normas ambientais aplicáveis;
- Comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados na entrega.



## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** Fraudar a licitação.

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e

**12.1.8.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor(es) ou comissão formalmente designada(s) pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, as cláusulas contratuais e os demais normativos aplicáveis.

**13.2.** Compete à equipe de fiscalização:

- Acompanhar, conferir e inspecionar a entrega das motocicletas, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;
- Verificar se as motocicletas entregues são realmente novas, fabricadas no ano corrente 2026, isentas de uso anterior, avarias, defeitos ou danos visíveis, e se estão devidamente emplacadas, licenciadas e com toda a documentação exigida (CRLV, nota fiscal, termo de garantia, manual do proprietário, chave reserva, entre outros);
  - Recusar o recebimento das motocicletas caso apresentem divergências em relação às exigências contratuais, defeitos de fabricação, avarias no transporte, ausência de itens obrigatórios, documentação incompleta ou qualquer outro descumprimento contratual;
  - Exigir a substituição imediata ou a correção dos vícios ou não conformidades verificadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município;
  - Manter registro documental e, sempre que possível, fotográfico de todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, incluindo comunicações formais, notificações, termos de recebimento provisório e definitivo, eventuais laudos técnicos e demais documentos comprobatórios;
  - Recomendar, sempre que cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, caso sejam constatados inadimplementos, falhas ou descumprimentos por parte da contratada.

**13.3.** A atuação da equipe de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive no que diz respeito às obrigações civis, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, nem impede a realização de auditorias, inspeções ou verificações adicionais por parte da Administração, a qualquer tempo.

**13.4.** A ausência de manifestação da fiscalização não implica aceitação tácita de falhas, defeitos ou vícios ocultos nas motocicletas. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade



do bem, pela observância das especificações técnicas e das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como pela adequada entrega, transporte, documentação e garantia das motocicletas.

**13.5.** O(s) fiscal(is) do contrato será formalmente designado(s) por Portaria ou Decreto expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, devendo registrar todas as verificações e emitir relatórios que servirão de base para recebimento das motocicletas, atestação do objeto, liquidação da despesa e eventual aplicação de sanções.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo:

- a)** Fornecer motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, conforme todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- b)** Entregar as motocicletas novas, sem uso anterior, ano/modelo 2026, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios de fábrica e acessórios previstos neste Termo de Referência;
- c)** Garantir que as motocicletas estejam devidamente emplacadas, licenciadas e regularizadas junto aos órgãos competentes, com a entrega de toda a documentação exigida (Nota Fiscal, CRLV, manual do proprietário, termo de garantia, chave reserva, entre outros);
- d)** Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, emplacamento, licenciamento, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e operacionais, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública;
- e)** Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração, as motocicletas ou quaisquer componentes rejeitados por não atenderem às especificações contratuais, apresentarem avarias, defeitos, falhas ou desconformidades, ou estiverem desacompanhados da documentação exigida;
- f)** Prestar garantia mínima de 03 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, com cobertura de peças e mão de obra, conforme normas do fabricante e legislação aplicável;
- g)** Manter assistência técnica autorizada, preferencialmente no Estado da Bahia, durante todo o período de garantia, assegurando atendimento em prazo razoável e sem custos adicionais à Administração Pública;
- h)** Cumprir todas as disposições legais e contratuais relativas às responsabilidades civil, administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental;
- i)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato;
- j)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a entrega ou a qualidade do objeto contratado;
- k)** Atender prontamente às notificações e solicitações da Administração Pública ou de seus representantes designados para a fiscalização do contrato;



- l) Garantir a destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental e normas de logística reversa;
- m) Fornecer orientações básicas aos servidores designados quanto ao uso, operação e manutenção das motocicletas;
- n) Informar à Administração sobre quaisquer recalls, atualizações técnicas ou comunicados do fabricante que possam impactar a segurança ou funcionamento das motocicletas durante o período de garantia.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Brumado -BA, na qualidade de contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do objeto contratado, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo das motocicletas, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais, especificações técnicas, proposta vencedora e este Termo de Referência;
- b) Designar formalmente servidor(es) ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a estes registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, incluindo falhas, defeitos, atrasos ou quaisquer desvios de conformidade;
- c) Notificar formalmente a contratada quanto a eventuais falhas, defeitos, inadimplementos ou divergências identificadas nas motocicletas fornecidas, fixando prazos razoáveis para correção, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d) Informar à contratada, por escrito, quaisquer alterações nos prazos, locais de entrega ou cronogramas previamente definidos, sempre que devidamente justificadas e autorizadas nos termos legais;
- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo especificações técnicas, documentação das motocicletas, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;
- f) Efetuar o pagamento à contratada pelas motocicletas efetivamente entregues, aceitas e atestadas pela fiscalização, conforme as condições, prazos e forma estabelecidos no contrato;
- g) Aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato sempre que verificadas infrações contratuais, garantindo previamente à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios constitucionais;
- h) Manter disponível, em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, o extrato do contrato, assegurando a transparência e a publicidade da contratação;
- i) Adotar todas as medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público, a qualidade das motocicletas fornecidas, a integridade do patrimônio público e a efetiva execução contratual.





## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

| Unidades                                                         | Atividades                                  | Elementos de Despesas                          | Fonte |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|
| 04.01 Superintendencia<br>Municipa de Trânsito<br>de transportes | 2010 – Divisão de Fiscalização<br>e Trafego | 44.90.52 Equipamentos e<br>Material Permanente | 1500  |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

**17.1.** Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza do objeto o nível de risco é reduzido quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais. Ademais, por se tratar de fornecimento de bens com especificações previamente definidas, com possibilidade de conferência no momento do recebimento, a exigência de garantia contratual revela-se desnecessária, sem prejuízo das demais medidas administrativas ou legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza da contratação, que envolve o fornecimento de motocicletas novas, com especificações técnicas definidas, exigindo padronização, controle de qualidade, rastreabilidade e garantia do fabricante.

A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais, garantindo que a empresa vencedora:

- Assegure a qualidade e originalidade das motocicletas fornecidas, comprovadamente novas, sem uso anterior e com procedência idônea;
- Entregue os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
- Cumpra os prazos de entrega fixados, sem depender de terceiros para o fornecimento ou logística;
- Garanta o transporte adequado, a integridade física e o correto acondicionamento das motocicletas até o local de entrega indicado pela Administração;
- Assegure a prestação da garantia das motocicletas, incluindo suporte técnico autorizado pelo fabricante e assegurar a rastreabilidade da origem das motocicletas

Portanto, Fica vedado à contratada transferir, ceder ou delegar a execução do objeto a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.





## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório para a aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Brumado - BA, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança no desempenho das atividades administrativas e operacionais.

**19.2.** Todos os elementos constantes neste Termo de Referência deverão integrar o edital e seus anexos, servindo como base obrigatória para a formulação de propostas, análise de conformidade técnica, julgamento, contratação, recebimento e fiscalização do objeto.

**19.3.** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou justificativas técnicas aos licitantes ou à contratada, inclusive durante a execução contratual, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

**19.5.** A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa formal, revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou superveniência de fatos que comprometam a continuidade ou a conveniência da contratação, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, das normas internas de gestão de contratos e dos princípios da administração pública.

**19.7.** Fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**BRUMADO/BA**, 29 de junho de 2026.

|                                                                                         |                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <hr/> <b>OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO</b><br>Superintendente de Trânsito e Transportes | <b>Aprovo este termo de referência.</b><br>Brumado/BA 29 de junho de 2026.<br><br><hr/> <b>JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES</b><br>Secretária Municipal de Administração |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.\*\*\*.\*\*\*-40, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2026, Processo Administrativo nº 0464/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** Aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Brumado-BA, conforme a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta que seguem:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|      |               |       |         |        |             |             |

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 042/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo



de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de xx (xxxx) xxxxx, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

#### **REVISÃO DE PREÇO**

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:



- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no **PARÁGRAFO ÚNICO** do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – Primeira rodada de negociações (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

**Onde:**

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – Segunda rodada de negociações (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2



**Onde:**

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – Terceira rodada de negociações** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

**Onde:**

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

**IV - Quarta rodada de negociações** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2



**Onde:**

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações.*

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

**CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente





à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.





**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

**I** – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

**II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

**IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

**V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

---

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;



**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

**Contrato n. XXX/202X** fornecimento que entre si celebram o Município de ....., e a empresa .....

**O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.\*\*\*.\*\*\*-40, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0464/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 042/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente é a contratação de empresa para aquisição de motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de **BRUMADO/BA**, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha abaixo:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|      |               |       |         |        |             |             |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Ata de Registro de Preço nº (...).

**1.2.4.** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A execução do objeto consistirá na entrega, em perfeitas condições de uso, de 03 (três) motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, destinadas ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde sua formalização até o encerramento das obrigações, compreendendo as fases de fornecimento, entrega, recebimento, garantia e acompanhamento contratual.

### **3.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO**

A execução contratual somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Administração, que autorizará formalmente a entrega das motocicletas.

O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratada.

### **3.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

As motocicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer:

- No Município de **BRUMADO/BA**, em local indicado pela Administração Pública na Ordem de Fornecimento;
- Em dias úteis, no horário das 08h às 17h;
- Mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

As motocicletas deverão ser entregues:

- Novas, zero quilômetro e sem uso anterior;
- Ano/modelo 2026 ou superior;
- Na cor preta;
- Emplacadas e licenciadas em nome do Município;
- Com CRLV emitido;
- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Acompanhadas de manual do proprietário, chave reserva e certificado de garantia.

Todos os custos relativos ao transporte, seguro contra danos, avarias, furto ou sinistro durante o traslado até a entrega definitiva, tributos, taxas, registro, emplacamento e primeiro licenciamento correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.





### 3.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** realizado no ato da entrega, para verificação preliminar das condições das motocicletas e da documentação apresentada.

**II – RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após verificação da conformidade das motocicletas com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento definitivo somente será efetivado após a verificação da conformidade física, técnica e documental, incluindo motorização, itens de segurança, ano/modelo, acessórios e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Constatada qualquer irregularidade, as motocicletas poderão ser rejeitadas, devendo a contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, condicionada à análise e autorização da Administração.

### 3.5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá assegurar:

- Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou prazo superior, se previsto pelo fabricante;
- Cobertura integral contra defeitos de fabricação;
- Assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente no Estado da Bahia;
- Fornecimento de peças originais durante o período de garantia;
- Realização das manutenções conforme orientações do fabricante.

A substituição das motocicletas, sem ônus adicional para a Administração Pública, será obrigatória em caso de defeitos insanáveis ou desconformidade com as especificações técnicas.

### 3.6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- Verificar a conformidade do objeto;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- Registrar ocorrências;
- Notificar a contratada em caso de irregularidades;
- Solicitar aplicação de penalidades, quando necessário.



O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **3.7. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A execução será considerada encerrada após:

- Entrega definitiva das motocicletas;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Regular liquidação e pagamento;
- Registro patrimonial dos bens.

As obrigações relacionadas à garantia permanecerão vigentes durante o prazo estabelecido pelo fabricante, independentemente do encerramento formal do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**4.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. REAJUSTE**

**5.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, dentro do exercício do ano de 2026.

**5.2.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração, o prazo de entrega será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização por apostilamento.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico que assegure a comprovação do envio e do recebimento.

**6.4.** A Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada ao alinhamento das obrigações contratuais, prazos de entrega, condições de recebimento, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

### **FISCALIZAÇÃO**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**6.7.** O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas das motocicletas.

**6.8.** Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, especialmente quanto à conformidade das motocicletas entregues.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção ou substituição.

**6.10.** Informará ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência.

**6.11.** No caso de ocorrência que possa comprometer a entrega no prazo estipulado, comunicará imediatamente ao gestor do contrato.



## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**6.12.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação e o pagamento.

**6.13.** Em caso de descumprimento contratual, reportará ao gestor para providências cabíveis.

**6.14.** Além das disposições previstas neste Termo de Referência, a fiscalização do contrato deverá observar as normas, procedimentos e rotinas internas vigentes no âmbito da Administração Municipal.

**6.15.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual.

## GESTOR DO CONTRATO

**6.16.** Compete ao gestor do contrato:

I – Coordenar o acompanhamento da execução;

II – Consolidar os registros realizados pelos fiscais;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação;

IV – Propor aplicação de penalidades quando cabível;

V – Adotar providências para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Elaborar relatório final sobre o cumprimento do objeto contratado;

VII – Encaminhar documentação para liquidação e pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

| Unidades                                                         | Atividades                                  | Elementos de Despesas                          | Fonte |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|
| 04.01 Superintendencia<br>Municipa de Trânsito de<br>transportes | 2010 – Divisão de Fiscalização e<br>Trafego | 44.90.52 Equipamentos e<br>Material Permanente | 1500  |

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

**8.1.** As motocicletas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**8.2.** As motocicletas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, por ocasião do recebimento provisório, devendo ser substituídas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento provisório pela Administração Pública, após a verificação da conformidade das motocicletas com as especificações técnicas exigidas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou às especificações técnicas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e pleno funcionamento das motocicletas, nem a responsabilidade decorrente da garantia legal e da garantia do fabricante.

**8.8.** A entrega das motocicletas deverá ocorrer devidamente emplacadas e licenciadas em nome do Município de Brumado/BA, acompanhadas de manual do proprietário, chave reserva e certificado de garantia, constituindo tais condições requisito para o recebimento definitivo.

## **LIQUIDAÇÃO**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.10.1.** O prazo de validade;

**8.10.2.** A data da emissão;

**8.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**8.10.5.** O valor a pagar; e

**8.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**8.12.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.13.** A Administração deverá:

**8.13.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.13.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade.

**8.14.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada.

**8.16.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E).

## **FORMA DE PAGAMENTO**

**8.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



**8.21.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**8.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.24.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

### **CESSÃO DE CRÉDITO**

**8.25.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**8.25.1** A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**8.25.2** A celebração do aditamento e a realização dos pagamentos condicionam-se à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à verificação de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

**8.25.3** O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele devido à cedente pela execução do objeto, permanecendo íntegros todos os direitos, defesas e cláusulas exorbitantes do contrato administrativo.

**8.25.4** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade do Contratado.

**8.26.** O disposto nesta seção não afasta as operações de crédito regidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

### **REAJUSTE**

**8.27.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, dentro do exercício do ano de 2026.

**8.28.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**9.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**9.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**9.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo:

- a)** Fornecer motocicletas novas (zero quilômetro), tipo Trail/On-Off Road, conforme todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- b)** Entregar as motocicletas novas, sem uso anterior, ano/modelo 2026, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios de fábrica e acessórios previstos neste Termo de Referência;
- c)** Garantir que as motocicletas estejam devidamente emplacadas, licenciadas e regularizadas junto aos órgãos competentes, com a entrega de toda a documentação exigida (Nota Fiscal, CRLV, manual do proprietário, termo de garantia, chave reserva, entre outros);
- d)** Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, emplacamento, licenciamento, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e operacionais, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública;
- e)** Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração, as motocicletas ou quaisquer componentes rejeitados por não atenderem às especificações contratuais, apresentarem avarias, defeitos, falhas ou desconformidades, ou estiverem desacompanhados da documentação exigida;





- f) Prestar garantia mínima de 03 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, com cobertura de peças e mão de obra, conforme normas do fabricante e legislação aplicável;
- g) Manter assistência técnica autorizada, preferencialmente no Estado da Bahia, durante todo o período de garantia, assegurando atendimento em prazo razoável e sem custos adicionais à Administração Pública;
- h) Cumprir todas as disposições legais e contratuais relativas às responsabilidades civil, administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato;
- j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a entrega ou a qualidade do objeto contratado;
- k) Atender prontamente às notificações e solicitações da Administração Pública ou de seus representantes designados para a fiscalização do contrato;
- l) Garantir a destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental e normas de logística reversa;
- m) Fornecer orientações básicas aos servidores designados quanto ao uso, operação e manutenção das motocicletas;
- n) Informar à Administração sobre quaisquer recalls, atualizações técnicas ou comunicados do fabricante que possam impactar a segurança ou funcionamento das motocicletas durante o período de garantia.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Brumado -BA, na qualidade de contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do objeto contratado, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo das motocicletas, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais, especificações técnicas, proposta vencedora e este Termo de Referência;
- b) Designar formalmente servidor(es) ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a estes registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, incluindo falhas, defeitos, atrasos ou quaisquer desvios de conformidade;
- c) Notificar formalmente a contratada quanto a eventuais falhas, defeitos, inadimplementos ou divergências identificadas nas motocicletas fornecidas, fixando prazos razoáveis para correção, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d) Informar à contratada, por escrito, quaisquer alterações nos prazos, locais de entrega ou cronogramas previamente definidos, sempre que devidamente justificadas e autorizadas nos termos legais;



- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo especificações técnicas, documentação das motocicletas, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;
- f) Efetuar o pagamento à contratada pelas motocicletas efetivamente entregues, aceitas e atestadas pela fiscalização, conforme as condições, prazos e forma estabelecidos no contrato;
- g) Aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato sempre que verificadas infrações contratuais, garantindo previamente à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios constitucionais;
- h) Manter disponível, em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, o extrato do contrato, assegurando a transparência e a publicidade da contratação;
- i) Adotar todas as medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público, a qualidade das motocicletas fornecidas, a integridade do patrimônio público e a efetiva execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** fraudar a licitação.

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e

**12.1.8.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

**14.1.** Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza do objeto o nível de risco é reduzido quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais. Ademais, por se tratar de fornecimento de bens com especificações previamente definidas, com possibilidade de conferência no momento do recebimento, a exigência de garantia contratual revela-se desnecessária, sem prejuízo das demais medidas administrativas ou legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2. A CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

**15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado , responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**15.3. A CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

**15.4. A CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.4.1. A CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2. A CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado , sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5. A CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.



**15.5.1. A CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6. A CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7. A CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.8. A CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.10. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



## **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a Servidora a servidora Beatriz Lima Barbosa, matrícula nº 13297, lotada na Secretaria de Administração, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** Compete à equipe de fiscalização:

- Acompanhar, conferir e inspecionar a entrega das motocicletas, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;
- Verificar se as motocicletas entregues são realmente novas, fabricadas no ano corrente 2026, isentas de uso anterior, avarias, defeitos ou danos visíveis, e se estão devidamente emplacadas, licenciadas e com toda a documentação exigida (CRLV, nota fiscal, termo de garantia, manual do proprietário, chave reserva, entre outros);
- Recusar o recebimento das motocicletas caso apresentem divergências em relação às exigências contratuais, defeitos de fabricação, avarias no transporte, ausência de itens obrigatórios, documentação incompleta ou qualquer outro descumprimento contratual;
- Exigir a substituição imediata ou a correção dos vícios ou não conformidades verificadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município;
- Manter registro documental e, sempre que possível, fotográfico de todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, incluindo comunicações formais, notificações, termos de recebimento provisório e definitivo, eventuais laudos técnicos e demais documentos comprobatórios;
- Recomendar, sempre que cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, caso sejam constatados inadimplementos, falhas ou descumprimentos por parte da contratada.

**13.3.** A atuação da equipe de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive no que diz respeito às obrigações civis, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, nem impede a realização de auditorias, inspeções ou verificações adicionais por parte da Administração, a qualquer tempo.

**13.4.** A ausência de manifestação da fiscalização não implica aceitação tácita de falhas, defeitos ou vícios ocultos nas motocicletas. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade do bem, pela observância das especificações técnicas e das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como pela adequada entrega, transporte, documentação e garantia das motocicletas.





**13.5.** O(s) fiscal(is) do contrato será formalmente designado(s) por Portaria ou Decreto expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, devendo registrar todas as verificações e emitir relatórios que servirão de base para recebimento das motocicletas, atestação do objeto, liquidação da despesa e eventual aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

**18.1.1.** Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

#### **MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA**

Representante legal do órgão gerenciador  
**CONTRATANTE**

#### **[EMPRESA]**

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**CONTRATADA**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 -SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0464/2026.**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Brumado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

**a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

**b)** prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

**a)** Razão Social: \_\_\_\_\_;

**b)** CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;

**c)** Endereço Completo: \_\_\_\_\_;

**d)** Fone: \_\_\_\_\_;

**e)** Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

**f)** E-mail: \_\_\_\_\_;

**g)** Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                |                 |                             |
|--------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| <b>LICITANTE:</b>              |                 |                             |
| <b>END. COMERCIAL:</b>         |                 |                             |
|                                |                 | <b>UF:</b>                  |
| <b>CEP:</b>                    | <b>E-MAIL:</b>  | <b>FONE:</b>                |
| <b>CONTATO:</b>                |                 |                             |
| <b>CNPJ:</b>                   |                 | <b>INSC. ESTADUAL:</b>      |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>   |                 | <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |
| <b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b> | <b>AGÊNCIA:</b> | <b>C/C:</b>                 |
| <b>OBJETO:</b>                 |                 |                             |

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM                 | DESCRIÇÃO | QTD | Und. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------|-----------|-----|------|------------|-------------|
| 01                   |           |     |      |            |             |
| 02                   |           |     |      |            |             |
| 03                   |           |     |      |            |             |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |           |     |      |            |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ

E CPF DO REPRESENTANTE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0464/2026.**

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0464/2026.**

**ANEXO V – A**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

**2)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0464/2026.**

**ANEXO V – B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ao**  
**Agente de Contratação**  
**Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0464/2026.**

**ANEXO V – C**

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE  
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0464/2026.**

**ANEXO V – D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Contador e nº CRC

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0464/2026.**

**ANEXO V – E**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Declaramos para os devidos fins:**

|                         |         |         |         |
|-------------------------|---------|---------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |         |         |         |
| Razão Social:           |         |         |         |
| CNPJ:                   |         |         |         |
| Endereço da Empresa:    |         |         | Nº:     |
| Bairro:                 | Cidade: |         | Estado: |
| Telefone / Fax:         |         | E-mail: |         |

  

|                                                                                |         |         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO</b> |         |         |         |
| Nome:                                                                          |         |         |         |
| Cargo:                                                                         | RG:     | CPF:    |         |
| Endereço do Representante Legal:                                               |         |         | Nº:     |
| Bairro:                                                                        | Cidade: |         | Estado: |
| Telefone / Fax:                                                                |         | E-mail: |         |

  

|                                              |          |        |
|----------------------------------------------|----------|--------|
| <b>DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO</b> |          |        |
| Banco:                                       | Agência: | Conta: |